



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 722/GABR/REITORIA, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera a estrutura organizacional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) e dispõe suas atribuições e competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo no 23255.001923/2021-25, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, conforme quadro a seguir:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO			
DE		PARA	
SETOR	GRATIFICAÇÃO	SETOR	GRATIFICAÇÃO
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	CD-02	Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	CD-02
--Assistência da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG-01	--Assistência da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG-01
--Departamento de Pós-graduação	CD-04	--Departamento de Pós-graduação	CD-04
--Coordenadoria de Acompanhamento de Cursos Stricto e Lato Sensu	FG - 02	--Coordenadoria de Pós-graduação	FG-02
--Coordenadoria de Projetos, Programas e Periódicos	FG-01	--Coordenadoria de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	FG-01
--Coordenadoria de Apoio a Pesquisa	FG-01	--Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FG-01
--Departamento de Pesquisa	CD-04	--Departamento de Pesquisa e Inovação	CD-04
--Coordenadoria de Publicações Científicas e Tecnológicas	FG - 02	--Coordenadoria de Difusão Científica e Tecnológica	FG-02
--Coordenadoria de Suporte Administrativo à Pesquisa, à Pós-graduação e à Inovação	FG - 02	--Coordenação Administrativa à Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG-02

Art. 2º Excluir da estrutura organizacional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, o Departamento de Inovação Tecnológica, código CD-04 e a Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica, código FG-02.

Parágrafo único. As funções CD-04 e FG-02, mencionadas no *caput* deste artigo, serão remanejadas para o Polo de Inovação.

Art. 3º A Pró-reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação tem as seguintes atribuições competências:

- I. Propor as políticas e diretrizes do IFCE relacionadas à Pesquisa e à Pós-graduação;
- II. Planejar, fomentar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de Pesquisa e Pós-graduação do IFCE;
- III. Propor comissões para elaboração de diagnósticos relacionados à Pesquisa e à Pós-graduação.
- IV. Articular com outras Instituições ações referentes às atividades de pesquisa e pós-graduação;
- V. Elaborar o plano anual de ação da Pesquisa e Pós-graduação, a ser inserido no Plano Anual de Ações do IFCE.
- VI. Constituir normas e regulamentos para a gestão da Pesquisa e Pós-graduação;
- VII. promover a integração das atividades dos diversos atores envolvidos em pesquisa e pós-graduação e inovação;
- VIII. Emitir parecer sobre a criação e certificação de grupos de pesquisa junto ao CNPq;
- IX. Planejar e supervisionar planos de concessão de bolsas de pesquisa e pós-graduação do IFCE;
- X. Representar a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- XI. Apresentar relatórios de atividades da Pró-reitoria, quando solicitado por órgãos superiores;
- XII. Apresentar o relatório dos resultados obtidos nos indicadores propostos no PDI e com metas prevista para o exercício, à PROAP;
- XIII. Deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentário-financeiros destinados à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como pelos órgãos de fomento, de acordo com o PAA;
- XIV. Planejar e/ou validar proposta de aplicação de recursos extra orçamentários, oriundos da captação de projetos de pesquisa e inovação, e submeter à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFCE;
- XV. Propor comissão para emitir pareceres sobre assuntos de competência da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- XVI. Representar ou indicar representante da Pró-reitoria, em fóruns regionais e nacionais, relacionados à pesquisa e à inovação;
- XVII. Acompanhar, por meio do Departamento de Pós-graduação, o desenvolvimento dos cursos nesse nível de ensino;
- XVIII. Analisar e emitir parecer sobre a criação e funcionamento de cursos de pós-graduação;
- XIX. Apoiar o Departamento de Pós-Graduação em suas atividades, buscando meios junto aos órgãos competentes para sua viabilização;
- XX. Apresentar anualmente à Reitoria o relatório do ano anterior descrevendo as atividades da Pró-reitoria conforme modelo;
- XXI. Emitir instruções normativas, observando-se as prescrições estabelecidas no Regimento Geral do IFCE;
- XXII. Propor diretrizes para as publicações de caráter técnico-científico;

XXIII. Gerenciar a matriz orçamentária necessária para a implementação das políticas da Pró-reitoria;

XXIV. Acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos de avaliação das atividades da pesquisa e pós-graduação;

XXV. Acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos de avaliação das atividades de pesquisa e pós-graduação;

XXVI. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores;

XXVII. Acompanhar e propor encaminhamentos referente a chamadas públicas para financiamento de pesquisa, inovação e pós-graduação ofertadas por órgãos de fomento estaduais, nacionais e internacionais;

XXVIII. Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

XXIX. Incentivar e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da pesquisa e pós-graduação.

XXX. Estabelecer parcerias com o Polo de Inovação do IFCE e seus departamentos vinculados visando fomentar a pesquisa inovadora na instituição.

XXXI. Fomentar e fortalecer a política de inovação do IFCE, no que tange as ações dessa Pró-reitoria.

XXXII. Fomentar e estabelecer parcerias e buscar financiamento junto a órgãos governamentais, empresas e outras instituições da sociedade, para o desenvolvimento da pesquisa inovadora;

XXXIII. Estabelecer os mecanismos de incentivo aos pesquisadores, conforme descrito na política de inovação do IFCE.

Art. 4º A Assistência da Pró-reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação tem as seguintes atribuições competências:

I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Assistência;

II. Manter atualizado o registro da documentação da Pró-reitoria;

III. Encaminhar os atos administrativos e normativos de interesses das diretorias aos respectivos diretores;

IV. Providenciar o que for necessário para viagens do pró-reitor(a);

V. Organizar e manter atualizados arquivos da Pró-reitoria;

VI. Encaminhar a documentação e correspondência no âmbito da Pró-reitoria;

VII. Receber a correspondência destinada ao pró-reitor, controlando a sua guarda e distribuição;

VIII. Manter atualizada e organizada a agenda do pró-reitor;

IX. Encaminhar requisição de passagens e diárias de interesse da Pró-reitoria, bem como providenciar junto ao setor competente a reserva de hotéis e transportes;

X. Providenciar o material de apoio às reuniões de interesse da Pró-reitoria;

XI. Efetuar reserva de veículos para serviço da Pró-reitoria;

XII. Receber, preparar e expedir documentos internos externos da Pró-reitoria; e desempenhar outras atribuições eventualmente delegadas pelo pró-reitor.

Art. 5º O Departamento de Pós-graduação tem as seguintes atribuições competências:

I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;

II. Propor diretrizes, normas e regulamentos para a política de pós-graduação do IFCE;

- III. Definir procedimentos para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* do IFCE;
- IV. Incentivar a implantação dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- V. Promover a integração de ações da pós-graduação com os outros níveis de ensino;
- VI. Acompanhar a coleta sistemática e permanente de dados junto aos *campi* do IFCE, visando à avaliação quantitativa e qualitativa do ensino da pós-graduação;
- VII. Apresentar relatórios de atividades quando solicitados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- VIII. Analisar as propostas de programas e cursos de pós-graduação, encaminhando-as à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para emitir parecer;
- IX. Prospeccionar financiamentos de órgãos de fomento para o fortalecimento dos cursos e programas de pós-graduação;
- X. Gerenciar os programas de bolsas promovidos por órgãos de fomento à pós-graduação;
- XI. Gerenciar os recursos financeiros internos e externos ao IFCE, destinados aos programas e cursos de pós-graduação;
- XII. Promover eventos relacionados à pós-graduação;
- XIII. Promover acordos interinstitucionais para qualificação de servidores em nível de pós-graduação;
- XIV. Promover ações de estímulo à melhoria dos indicadores de avaliação dos programas de pós-graduação, considerando a avaliação quadrienal da CAPES;
- XV. Estimular ações de internacionalização e mobilidade acadêmica dentro dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- XVI. apoiar a pró-reitoria no acompanhamento dos objetivos, indicadores e metas do planejamento estratégico das ações da pós-graduação (PAA, PDI);
- XVII. Executar outras atividades referentes à pós-graduação e qualificação requeridas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 6º A Coordenadoria de Pós-graduação tem as seguintes atribuições competências:

- I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria de Pós-graduação;
- II. Assessorar a chefia do Departamento de Pós-Graduação na elaboração de diretrizes, normas e regulamentos para a política de pós-graduação do IFCE;
- III. Monitorar a execução das políticas de pós-graduação definidas pela Pró-reitoria e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- IV. Auxiliar na realização de eventos relativos à pós-graduação;
- V. Divulgar eventos e editais de fomento relativos à pós-graduação;
- VI. Assessorar a elaboração de projetos de cursos de pós-graduação, visando a sua autorização e recomendação junto aos conselhos e órgãos competentes;
- VII. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à pós-graduação;
- VIII. Apoiar a chefia do departamento nas ações de estímulo à melhoria dos indicadores de avaliação dos programas de pós-graduação, considerando a avaliação quadrienal da CAPES;
- IX. Apoiar a chefia do departamento nas ações de estímulo à melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- X. Gerenciar o cadastro, substituição e cancelamento de bolsistas dos Programas da CAPES, no âmbito do sistema da referida instituição;

- XI. Promover reuniões com Coordenadores de cursos *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* do IFCE;
- XII. Análise pedagógica dos documentos relacionados a criação de cursos e programas de pós-graduação;
- XIII. Elaboração de documentos e instrumentais de cunho pedagógico para o apoio ao desenvolvimento dos cursos e programas de pós-graduação

Art. 7º A Coordenadoria de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica tem as seguintes atribuições competências:

- I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II. Discutir e elaborar conjuntamente com a Chefia do Departamento de Pesquisa as Políticas, Diretrizes e Normas de Iniciação Científica e Tecnológica;
- III. Estimular a elaboração de projetos de pesquisa institucionais e tramitar conforme fluxo estabelecido pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- IV. Elaborar, divulgar e acompanhar os editais dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica e tecnológica;
- V. Presidir ou indicar a presidência das comissões de avaliação dos projetos de pesquisa a serem avaliados;
- VI. Elaborar periodicamente os relatórios dos programas de bolsas a serem encaminhados aos órgãos de fomento;
- VII. Estimular a atualização do *Curriculum Lattes* dos pesquisadores do IFCE;
- VIII. Auxiliar o Departamento de Pesquisa na elaboração de relatórios.
- IX. Promover, periodicamente, os Encontros de Iniciação Científica e Tecnológica ou outro evento similar de divulgação da produção dos programas de iniciação científica;
- X. Realizar outras atividades delegadas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 8º A Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico tem as seguintes atribuições competências:

- I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II. promover a coleta sistemática e permanente de dados, visando à avaliação quantitativa e qualitativa da pesquisa;
- III. Apresentar relatórios de atividades, quando solicitados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- IV. Divulgar os editais de pesquisa expedidos por órgãos de fomento ou pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- V. Auxiliar na participação da elaboração da proposta de regulamentação da pesquisa e de suas atividades;
- VI. Auxiliar na promoção da integração das atividades dos diversos órgãos envolvidos nas atividades da pesquisa;
- VII. Promover evento interno de pesquisa a fim de manter os indicadores de produção científica atualizados;
- VIII. Auxiliar a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação nas diversas ações quando solicitado;
- IX. Acompanhar a atualização e avaliação dos grupos de pesquisa junto ao Diretório de pesquisa do CNPq;
- X. Articular a integração da infraestrutura de pesquisa do IFCE;

XI. Articular a mobilidade em rede de pesquisadores e estudantes para realização de projetos de pesquisa;

XII. Auxiliar as ações da política de inovação do IFCE;

XIII. Realizar atividades delegadas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 9º O Departamento de Pesquisa e Inovação tem as seguintes atribuições competências:

I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;

II. Incentivar e apoiar os pesquisadores na apresentação de projetos de incentivo à pesquisa institucional;

III. Acompanhar e orientar as coordenadorias subordinadas ao departamento de pesquisa.

IV. promover a coleta sistemática e permanente de dados, visando à avaliação quantitativa e qualitativa da pesquisa;

V. apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

VI. participar da elaboração da proposta de regulamentação da pesquisa e de suas atividades;

VII. possibilitar meios para captação de recursos externos para a pesquisa básica e aplicada junto a órgãos fomentadores e empresas;

VIII. promover a divulgação da pesquisa por meio de eventos científicos nos *campi* do IFCE;

IX. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

X. Promover ações de articulação junto às empresas para apresentação das potencialidades dos pesquisadores do IFCE;

XI. apoiar a pró-reitoria no acompanhamento dos objetivos, indicadores e metas do planejamento estratégico das ações da pesquisa (PAA, PDI);

XII. Promover ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e inovação tecnológica.

XIII. Estimular a articulação em rede de pesquisadores e estudantes para realização de projetos de pesquisa;

XIV. Fortalecer a Política de Inovação do IFCE através do estímulo a pesquisa inovadora;

XV. realizar outras atividades delegadas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 10 A Coordenadoria de Difusão Científica e Tecnológica tem as seguintes atribuições competências:

I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;

II. Acompanhar o gerenciamento dos periódicos de produção científicas e tecnológicas concebidos pelos *campi* e Reitoria do IFCE, colaborando para o desenvolvimento e qualificação desses;

III. Acompanhar os relatórios anuais elaborados pelo corpo editorial e avaliar o desempenho dos periódicos de divulgação científica e tecnológica administrados pela Pró-reitoria e pelos *campi*;

IV. Realizar a divulgação interna e externa dos periódicos de produções científicas e tecnológicas do IFCE, nos meios de comunicação e mídias sociais disponíveis nesse Instituto e juntamente a Instituições de Ensino Superior (IES) do país e seus Programas de Pós-graduação;

V. Orientar os servidores responsáveis por publicações seriadas nas unidades administrativas da instituição, quando na solicitação do *International Standard Serial Number* (ISSN) ao órgão incumbido de sua atribuição;

VI. Orientar os colaboradores participantes da administração de periódicos na obtenção do *Digital Object Identifier* (DOI), configuração do identificador nos respectivos portais e inserção da numeração por artigo;

VII. Apresentar aos editores os critérios para a indexação dos periódicos nas bases de dados pretendidas, propor ações conjuntamente aos mesmos para o atendimento destes requisitos e realizar o acompanhamento da execução;

VIII. Efetuar o controle da qualificação dos periódicos promovida pela CAPES, recomendando estratégias para elevação dos estratos;

IX. Coordenar o Portal de Periódicos do IFCE;

X. Colaborar com a criação e manutenção do Repositório de Dissertações e Teses do IFCE;

XI. Colaborar com as ações da Editora do IFCE, quanto a sua criação e articulação com a Pró-reitoria;

XII. Estimular ações de divulgação científica e tecnológica junto aos setores de comunicação de forma a promover a pesquisa do IFCE junto a sociedade.

Art. 11 A Coordenadoria Administrativa à Pesquisa, Pós-graduação e Inovação tem as seguintes atribuições competências:

I. Fornecer suporte administrativo aos pesquisadores em programas de fomento interno promovidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, orientando-os de acordo com as normas internas que regem a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas ao final do projeto;

II. Apoiar a pró-reitoria no acompanhamento dos objetivos, indicadores e metas de planejamento estratégico das ações de pesquisa, pós- graduação e inovação (PAA, PDI);

III. Extrair informações orçamentárias e financeiras para analisar a evolução da execução dos recursos no exercício e subsidiar decisões estratégicas da pró-reitoria;

IV. Fornecer subsídios técnicos ao Departamento de Pós-graduação para a análise da prestação de contas de servidores que recebam recursos de ressarcimento de gastos com capacitação em nível pós-graduação;

V. Apoiar o Departamento de Pós-graduação no acompanhamento dos trâmites para celebração de acordos e parcerias entre o IFCE e outras instituições de ensino para capacitação de servidores em nível de pós-graduação;

VI. Apoiar administrativamente à Pró-reitoria nas solicitações de aquisição de bens e serviços, instruindo o pedido de compra com a documentação solicitada pelo setor de licitações (Formalização do pedido, Termo de referência, cotações de mercado);

VII. Analisar e propor melhorias para fluxos processuais da pró-reitoria, buscando aprimorar o atendimento às demandas institucionais relacionadas à pesquisa, pós-graduação e inovação;

VIII. Apoiar a pró-reitoria nas respostas às solicitações de esclarecimento de auditoria interna e externa, bem como na elaboração de relatório de gestão de riscos e controle interno;

IX. Elaborar relatórios consolidados e/ou analíticos dos resultados estratégicos das ações relacionadas à pesquisa e pós-graduação.

Art. 12º Tornar sem efeito a Portaria nº 714/GABR/REITORIA, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviços em **10/06/2021**.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 11/06/2021, às 18:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2726715** e o código CRC **A844B33C**.